



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Senha: 13977112

Emitido em: 02/05/2022 às 14:16:56

DAP: SDW0792967500012212210321 Versão DAP: 3.2 Emitido: 22/12/2021 Validade (*): 22/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.929.675/0001-69

Nome da empresa: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA FAMILIAR E AGRICULTURA ORGÂNICA 1º DE MARÇO

Tipo de pessoa jurídica: Associação AF

Município/UF: São José das Palmeiras/PR

Representante Legal: JOSE ROBERTO RIGO

Data de Constituição: 01/03/2006

CPF: 805.212.749-15

Informações DAP

Emissor: DOS TRABALHADORES RURAL UNIÃO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.820.306/0001-19

Agente Emissor: ALCEU ORLANDO FLECK

Local de Transmissão: São José das Palmeiras/PR

CPF: 393.116.869-72

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	% de participação relativa
Outros agricultores familiares	39	90,70

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
São José das Palmeiras	39

Composição Corporativa do Resultado

Número de titulares com DAP Reconstruído por MDA	39	90,70
Associados sem DAP	4	9,30
Total de dois Associados	43	100%

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO
CNPJ 07.929.675/0001-69

Estrada Barra Funda Parte do Lote Rural 25 da Gleba nº 02,
Zona Rural, Linha Barra Funda – São José das Palmeiras – PR.



ATA Nº 01/2022

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os associados da Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março – AAFO, em assembleia Geral ordinária para eleger e empossar a nova diretoria com o mandato de dois anos. Sendo a primeira convocação às oito horas, segunda convocação às nove horas e terceira convocação às dez horas, com trinta e oito sócios presentes. Sendo que o presidente Sr. José Roberto Rigo, fez a saudação a todos desejando boas vindas. Em seguida convidou ao secretário para a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida, discutida e aprovada na sua íntegra. No item seguinte o presidente fez a leitura do Edital de convocação da Assembleia. Em seguida colocou em discussão a situação para a renovação da diretoria. Foi apresentada somente uma chapa, a qual foi prontamente aprovada por todos os presentes, por unanimidade, ficando a chapa assim constituída, **Presidente:** José Roberto Rigo, brasileiro, casado, agricultor, natural de Ubiratã-PR, nascido em 30 de dezembro de 1968, filho de Augusto Rigo e Terezinha Testa Rigo, residente e domiciliado na Estrada São Joaquim – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 805.212.749-15; e portador da CI/RG nº 4.381.990-9; **Vice-presidente:** Luciano Zimpel, brasileiro, casado, agricultor, natural de Santo Ângelo, 19 de julho de 1979, filho de Edgar Zimpel e Renilda Mayer Zimpel, residente e domiciliado na Linha Vergueira – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 028.496.389-51; e portador da CI/RG nº 5.754.199-0; **Tesoureiro:** Alceu Orlando Fleck, brasileiro, divorciado, agricultor, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 31 de março de 1959, filho de Egon Fleck e Ivone Fleck, residente e domiciliado na Rua Itaípu, São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 393.116.869-72; e portador da CI/RG nº 2.170.210-2; **Vice-tesoureiro:** Gildo Baumhardt, brasileiro, amasiado, agricultor, natural de Iraceminha - SC, nascido em 16 de maio de 1973, filho de Ari Baumhardt e Libera Bertoldo Baumhardt, residente e domiciliado na Linha São João – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 008.500.429-41; e portador da CI/RG nº 8.850.562-0; **Secretário:** Ademir Agostinho Zamban, brasileiro, casado, agricultor e Servidor público Municipal, natural de Getúlio Vargas - RS, nascido em 28 de agosto de 1961, filho de Adelino Zamban e Almerinda Terol Zamban, residente e domiciliado na Estrada Maringá – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 502.778.129-68; e portador da CI/RG nº 3.205.982-1; **vice-secretária:** Janete Vilbert, brasileira, Amasiada, agricultora, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 5 de julho de 1959, filha de Arsildo Vilbert e Melita Vilbert, residente e domiciliado na Estrada Maringá – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 011.856.769-10; e portador da CI/RG nº 7.594.556-6; **Diretora Comercial:** Hulda Kamchen Fachi, brasileira, casada, agricultora, natural de Santa Helena - PR, nascida em 04 de fevereiro de 1969, filha de Arnaldo Kamchen e Maria de Lourdes Martins dos Santos, residente e domiciliado na Linha Codal – São José das Palmeiras – PR, Inscrito no CPF: 955.652.729-04; e portador da CI/RG nº 5.187.676-8; **Diretora de Comunicações:** Beatris Francener Sarmiento, brasileira, casada, agricultora, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em onze de janeiro de 1979, filha de Izidoro Francener e Nilse Francener, residente e domiciliado na Linha Baixadão – São José das Palmeiras – PR,

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO
CNPJ 07.929.675/0001-69

Estrada Barra Funda Parte do Lote Rural 25 da Gleba nº 02,
Zona Rural, Linha Barra Funda – São José das Palmeiras – PR.



Inscrito no CPF: 030.832.619-93; e portador da CI/RG nº 6.981.575-8; **Conselho Fiscal Efetivos:** Marli Aparecida Crizol Ribeiro, brasileira, casada, agricultora, natural de Terra Boa PR, filha de Zacarias Crizol Bernabe Neto e Maria Permanhani Bernabe, residente e domiciliado na Linha Santa Mariana – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 042.495.559-84; e portador da CI/RG nº 5.223.013-6; Jerônimo Eckerdt, brasileiro, casado, agricultor, natural de Crissiumal - RS, filho de Vilibaldo Eckerdt e Frida Eckerdt, residente e domiciliado na Linha São Caetano – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 431.687.529-91; e portador da CI/RG nº 2.265.728; Adão Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pirapozinho - SP, filho de Antonio Ribeiro e Zulmira Maria dos Santos, residente e domiciliado na Linha Baixadão – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 283.420.119-68; e portador da CI/RG nº 1.043.465-6; suplentes do Conselho Fiscal; Irineu Santo Prando, brasileiro, casado, agricultor, natural de Cambira - PR, filho de Olímpio Prando e Mercedes Terazzin Prando, residente e domiciliado na Linha São Cristóvão – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 283.636.479-34; e portador da CI/RG nº 1.065.628-1; Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, agricultor, natural de Araçuaí -MG, filho de José Ferreira da Silva e Josefa Rodrigues Pinto, residente e domiciliado na Fazenda São João – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 408.191.089-87; e portador da CI/RG nº 5.104.395-2; Jeremias Franco de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, natural de Mantena -MG, filho de Edmundo Franco de Oliveira e Lucrecia Aguis de Oliveira, residente e domiciliado na estrada São Caetano – São José das Palmeiras – PR, inscrito no CPF: 452.844.319-87; e portador da CI/RG nº 3.181.203-8. Nada mais havendo a ser tratado, eu Ademir Agostinho Zamban, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos membros da diretoria executiva.

Firma Reconhecida

José Roberto Rigo
Presidente

Reconhecida

Alceu Orlando Fleck
Tesoureiro

Firma Reconhecida

Secretário

SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mal Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283 / 98825-4191
=====

SELO DIGITAL: 1073X.uFqtl.coTzN-fNQWR.4zITp:
Valde este selo em: <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ALCEU ORLANDO FLECK, JOSÉ ROBERTO RIGO, ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN; Dou fé. - Em test^o
da verdade
São José das Palmeiras, 07 de janeiro de 2022

Eliete Perezinha Schwambach

Eliseu Schwambach

SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mal Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283 / 98825-4191

Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 22.242 livro A-3.
Transcrito hoje sob nº 2.524 do livro A-26, Fls. 057/058, do

Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$
73,80; Taxa FUNDEP Emol.: R\$ 3,69; Funrejus: R\$ 9,04;
ISS: R\$ 2,21; Distribuidor: R\$ 11,16; Seló: R\$ 1,50.

Santa Helena, 07 de Janeiro de 2022.



Tatiane da Fontoura – Escrevente Substituta

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1074M.4RqdH.kwd35

Hvca2.fclxf

<https://selo.funarpen.com.br>





ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ARTIGO 1º - A **Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março**, também designada pela sigla **AAFO 1º MARÇO**, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 1º de março de 2006, com sede no município de São José das Palmeiras, estado do Paraná e foro na Comarca de Santa Helena, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

ARTIGO 2º - As finalidades da **AAFO 1º MARÇO** abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agrícola e afins, baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agroquímicos, produtos geneticamente modificados (transgênicos) e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio-ambiente. Visando especialmente a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atingir tais finalidades, a **AAFO 1º MARÇO** poderá:

- a) promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, para que atendam às exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive através de análises que garantem o não uso de agroquímicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- b) apoiar e promover a aquisição de insumos, o transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- c) promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agrícola e afins e de comercialização de produtos orgânicos;
- d) realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica visando a educação ambiental;
- e) apoiar, promover e até intermediar a comercialização, industrialização e beneficiamento da produção dos seus associados;
- f) integrar a agricultura com os demais setores, tais como: saúde, educação e outros;
- g) aceitar e apoiar na Associação agricultores que estejam produzindo em regime de conversão orgânica.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AAFO 1º MARÇO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e agindo de forma suprapartidária.



Joel Roberto
Advogado OAB/PR
CPF 288.601.809-8



ARTIGO 4º - A **AAFO 1º MARÇO** disciplinará seu funcionamento por meio das Normas Técnicas de Certificação da Produção, emitida pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir com suas finalidades, a **AAFO 1º MARÇO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS (AS)

ARTIGO 6º - Poderá ser sócio(a) da **AAFO 1º MARÇO** todo agricultor(a), seja na condição de proprietário(a), parceiro(a), meeiro(a), arrendatário(a) que se dedique a produção agrícola e afins, dentro das normas objetivadas por esta Associação nos termos dos artigos 2º deste Estatuto. A **AAFO 1º MARÇO** será formada pelas três categorias de associados abaixo discriminadas:

- a) sócio(a) agricultor(a) fundador(a): aqueles que participaram da constituição e assinaram a Ata de Fundação da Associação;
- b) sócios(as) agricultores(as): aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agrícola e afins e/ou beneficiamento de produtos, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 11 e 12 deste Estatuto;
- c) sócios(as) especiais, sócios(as) de honra, não agricultores(as) envolvidos(as) em atividades ligadas à Agroecologia, e que venham apoiar as iniciativas da Associação. Poderão efetuar sugestões e críticas, porém não terão direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inclusão de um novo(a) sócio(a), será avaliada pelo Conselho de Ética, e aprovado(a) pela Diretoria Executiva. O mesmo deverá possuir capacitação em produção orgânica, e seu ingresso será efetivado mediante o pagamento de jóia conforme Regulamento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O número de sócias(as) especiais não poderá exceder o percentual de cinquenta por cento do total dos associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O número de associados(as) não terá limite quanto ao máximo.

ARTIGO 7º - Cada associado(a) é livre para desligar-se, por sua vontade, da Associação, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo lhe ser negado o desligamento, desde que, estejas quites, em dia com suas obrigações frente a entidade.



Joel Roberto Hauenstein



ARTIGO 8º - A eliminação será efetuada pela Diretoria Executiva, com relação ao associado(a) que infringir disposições legais ou estatutárias, após o infrator(a) haver sido notificado por escrito.

ARTIGO 9º - A exclusão compulsória do associado(a) ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de morte, o associado(a) poderá ser substituído por um membro de sua família, maior de dezoito anos, que mantenha os compromissos, deveres e direitos da **AAFO 1º MARÇO**, estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados(as):

- a) participar das promoções da Associação;
- b) beneficiar-se da certificação fornecida por um órgão de certificação indicado pela Associação na comercialização de seus produtos;
- c) propor a Diretoria Executiva medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- d) participar das Assembléias Gerais;
- e) solicitar a exclusão do quadro social;
- f) votar e ser votado, havendo o limite máximo de dois votantes por família de associados, maiores de dezesseis anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado(a) só poderá fazer gozo dos seus direitos, desde que, esteja em dia com suas obrigações frente a Associação.

ARTIGO 11 - São deveres dos associados(as):

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, em especial respeitar rigorosamente os princípios da agricultura orgânica, conforme expressos nas Normas Técnicas de Certificação da Produção, em sua atividade de produtor(a) rural;
- b) manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- c) exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhe forem confiados.

ARTIGO 12 - Os(as) associados(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 13 - O patrimônio da **AAFO 1º MARÇO** será constituído por todos os bens móveis e imóveis, e direitos que a Associação adquirir.



Joel Roberto Hauenstein



ARTIGO 14 – A receita da **AAFO 1º MARÇO** será constituído de:

- a) contribuição dos associados;
- b) doações de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, dependentes de aprovação da Diretoria Executiva;
- c) rendas de atividades educacionais;
- d) rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ano social-financeiro da **AAFO 1º MARÇO** coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 15 – A venda total ou alienação do patrimônio pertencente á **AAFO 1º MARÇO**, seu gravame total ou parcial através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerão sempre da autorização expressa da Assembléia Geral, com a participação de maioria absoluta cinquenta por cento mais um (50% + 1).

ARTIGO 16 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 17 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 – A Assembléia Geral dos(as) associados(as) é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 20 – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- c) aprovar programas da Associação ao exercício vigente.

ARTIGO 21 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:



Joel Roberto Hmionstein



- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre as mudanças dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto;
- c) deliberar sobre assuntos específicos, proveniente de uma convocação extraordinária.

ARTIGO 22 – É de competência das Assembléias Gerais a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, bem como o julgamento de recursos dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores(as) ou conselheiros(as) provisórios(as), até a posse de novos(as), cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO 23 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de cinquenta por cento mais um (50% + 1), de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Artigo 19º, em que é exigida a maioria de cinquenta por cento mais um (50% + 1).

ARTIGO 24 – As Assembléias serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, Conselho de Ética ou, ainda, por vinte por cento mais um dos sócios (20% + 1) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 25 – As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

ARTIGO 26 – O que ocorre nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram fazer.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Inel Roberto Hauenstein



ARTIGO 27 – A **AAFO 1º MARÇO** será administrada por uma Diretoria Executiva eleita e empossada pela Assembléia Geral, com mando de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva nos mesmos cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria Executiva compor-se-á de um(a) Presidente(a) e vice, um(a) Secretário(a) e vice, um(a) Tesoureiro(a) e vice, um(a) Diretor(a) Técnico(a), um(a) Diretor(a) Comercial e um(a) Diretor(a) de Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Associação arcará com as despesas obtidas por membros que deverão ser designados pela Diretoria, até o limite de dois, para participarem em eventos de interesse da entidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos por agricultores(as) sem vínculos empregatícios.

ARTIGO 28 – Compete ao(a) Presidente(a):

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- c) representar a Associação em todos os atos ou cerimônias em que a mesma tome parte, bem como em juízo ou fora dele;
- d) admitir e dispensar os servidores da Associação, após aprovação da Diretoria Executiva;
- e) autorizar as despesas previstas no orçamento mensal aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral, no mês de janeiro de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no exercício anterior, acompanhado de prestação de contas;
- h) voto de desempate nas reuniões das Assembléias Gerais.

ARTIGO 29 – Compete ao(a) Vice Presidente(a):

- a) substituir o(a) Presidente(a) em seus impedimentos e colaborar nos trabalhos administrativos;
- b) assumir encargos, por deliberação de presidência, quando solicitado;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração com o(a) Presidente(a).

ARTIGO 30 – Compete ao(a) Secretário(a):

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;



Joel Roberto Hm...
Hm...
Hm...



- b) providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- c) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria Executiva;
- d) assinar com o(a) Presidente(a) ou outro Diretor(a) documentos referentes à Secretaria;
- e) dirigir os trabalhos afetos à Secretaria.

ARTIGO 31 – Compete ao Vice Secretário(a):

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao(a) Secretário(a).

ARTIGO 32 – Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- a) cobrar jórias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva e emitindo os respectivos recibos;
- b) assinar cheques juntamente com o(a) Presidente(a);
- c) elaborar o orçamento mensal da Associação e apresentá-lo a Diretoria Executiva para aprovação;
- d) manter o controle da receita e das despesas, elaborando balancetes mensais e balanços anuais;
- e) manter o controle das contas bancárias da Associação;
- f) zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
- g) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais tributárias e previdências da responsabilidade da Associação.

ARTIGO 33 – Compete ao(a) Vice Tesoureiro(a):

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao(a) Tesoureiro(a).

ARTIGO 34 – Compete ao(a) Diretor(a) Técnico:

- a) conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, estar acompanhado, atualizado e informado aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- b) manter contatos com instituições ligadas à agricultura orgânica;
- c) apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- d) coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- e) reunir informações sobre agricultura orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o(a) Diretor de Comunicações.

ARTIGO 35 – Compete ao(a) Diretor(a) Comercial:

- a) promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- b) cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados;
- c) elaborar a estratégia de apoio à comercialização da **AAFO 1º MARÇO**, submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva;



12/11/11



- d) administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação;
- e) promover a compra em comum de insumos pelos sócios-agricultores.

ARTIGO 36 – Compete ao(a) Diretor(a) de Comunicações:

- a) providenciar a aquisição de publicações para a biblioteca da Associação;
- b) divulgar a agricultura orgânica junto aos sócios-agricultores;
- c) providenciar a participação da **AAFO 1º MARÇO** em congressos, encontros e seminários e debates ligados à agroecologia;
- d) responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados, agricultores e o público em geral;
- e) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) elaborar o Boletim Informativo, sendo que os assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- g) manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

ARTIGO 37 – A **AAFO 1º MARÇO** contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo ela pela exclusão ou não do associado infrator.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Ética será composto por três membros, sendo do Diretor Técnico, membro nato e coordenador, e os demais eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos.

ARTIGO 38 – Todos e quaisquer documentos e papéis que contribuírem obrigações, especialmente cheques emitidos, notas promissórias, aceites, endossos, contratos, bem como correspondências que exonere a responsabilidade de terceiros, somente serão aponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas de dois membros da Diretoria designada para tal final.

ARTIGO 39 – O Conselho Fiscal da **AAFO 1º MARÇO** compor-se-á de três membros titulares e três suplentes, eleitos binualmente pela Assembleia Geral, competindo-lhe o exame, a fiscalização e a aprovação das contas e dos atos da Diretoria Executiva, relativos à gestão financeira e patrimonial da **AAFO 1º MARÇO**, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sessenta dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiros.



[Handwritten signature]

ARTIGO 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PRESTACAO DE CONTAS

ARTIGO 42 – A prestação de contas da Associação observará o mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 – A **AAFO 1º MARÇO** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de sua atividades, Assembléia esta que também decidira sobre o destino do patrimônio da entidade.

ARTIGO 44 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 45 – Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos no Regimento Interno e referendados em Assembléia Geral.



Roberto L...
Roberto L...



PARÁGRAFO ÚNICO – Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada em 13 de março de 2006.

ma reconhecida

Olivo Gambim

Olivo Gambim
Presidente
RG: 5.262.360-0 SSP/PR
CPF: 146.215.509-00
End.: Comunidade São João – Estrada Gorete
São José das Palmeiras – PR
Cep: 85.898-000

ma reconhecida

Gilberto de Souza Ribeiro

Gilberto de Souza Ribeiro
Tesoureiro
RG: 3.433.047-6
CPF: 467.960.109-49
End.: Comunidade São Joaquim
Lote Rural: 251
São José das Palmeiras – PR
Cep: 85.898-000

ma reconhecida

Luiza Kesler

Luiza Kesler
Secretária
RG: 4.776.665-6 SSP/PR
CPF: 024.369.389-84
End.: Comunidade São João, BR 317, Km 57
São José das Palmeiras - PR
Cep: 85.898-000

Reconheça por semelhança a(s) firma(s)

*Olivo Gambim
Gilberto de Souza
Ribeiro e Luiza Kesler*

34/03/06
da verdade.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
SANTA HELENA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob N.º <u>11.251</u> do Protocolo n.º A. <u>1</u> Santa Helena, <u>04</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2006</u>	Transcrito hoje sob n.º <u>935</u> do Livro <u>A-7</u> às fls. <u>21-30</u>
<i>Vanderlei João Farias</i> Vanderlei João Farias OFICIAL DESIGNADO	



FUNARPEN	Santa Helena - Paraná
SELO DE AUTENTICIDADE	Distribuidor e Anexos
N.º	<u>186/2006</u>
Ao Cartório	<i>Joel Roberto Hauenstein</i>
Santa Helena	<u>04/04/2006</u>

Joel Roberto Hauenstein
Advogado OAB/PR 30.165
CPF 283.601.509-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO
CNPJ: 07.929.675/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:13 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **326E.33F8.0F2B.BCCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026388138-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.929.675/0001-69**
Nome: **ASSOC MUN DA AGRIC FAMILIAR E ORGANICA 1º DE MARCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS</p> <p style="text-align: center;">CERTIDÃO NEGATIVA 129/2022</p>			
IMPORTANTE:		<p>FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE</p>			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
174	07.929.675/0001-69		1
<p>ENDEREÇO PARTE LOTE RURAL 25 - LINHA BARRA FUNDA, S/N - CENTRO CEP: 85898000 São José das Palmeiras - PR</p>			
CNAE / ATIVIDADES			
<p>Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente</p>			

COD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QETZ24XJ4UUC

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 11 de Abril de 2022
QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.929.675/0001-69

Razão Social: ASSOCIACAO MUNIC DA AGRIC FAMILIAR E ORGAN 1 DE MARCO

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO SN SALA / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS
/ PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001184187840703

Informação obtida em 02/05/2022 16:10:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

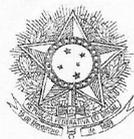
CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.929.675/0001-69, estabelecida na Estrada Parte do Lote Rural nº 25, da Gleba nº 02, s/nº, na localidade de Linha Barra Funda, Município de São José das Palmeiras - Pr., nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 02 dia(s) do mês de Maio do ano de 2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.929.675/0001-69
Certidão n°: 3395266/2022
Expedição: 27/01/2022, às 13:53:15
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.929.675/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO I

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: AAFO – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1º DE MARÇO		2. CNPJ 07.929.675/0001-69	
3. Endereço: Rua 7 de Setembro nº 01		4. Município/UF: São José das Palmeiras	
5. E-mail:		6. DDD/Fone: 45 988424622	7. CEP: 85.898-000
8. Nº DAP jurídica: SDW0792967500012212210321	9. Banco: Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 2577-1 Santa Helena	11. Conta nº da Conta 15.118-1
12. Nº de Associados: 43 (Quarenta e três)	13. Nº de Associação de acordo com a Lei nº 11.326/2016.		14. Nº de Associados com DAP Física 39 (trinta e nove)
15. Nome do Representante Legal: JOSE ROBERTO RIGO	16. CPF: 805.212.749-15		DDD/Fone: 45 988240955
18. Endereço Estrada São Joaquim		19. Município/UF São José das Palmeiras - PR	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura do Município de São José das Palmeiras		2. CNPJ: 77.819.605/0001-33	3. Município/UF: São José das Palmeiras
4. Endereço Rua 7 de Setembro nº 01		5. DDD/Fone: 45 3259-1578	
6. Nome do Representante e e-mail: Ademir Agostinho Zamban Diretor – Departamento de Agricultura ademir.zamban@hotmail.com		7. CPF 502.778129.-68	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
GRUPO 01 Frutas in Natura - PNAE			



8	Chuchu	Kg	3,21
9	Couve Flor	Kg	5,41
10	Milho verde c/até 3 palhas	Kg	6,12
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	4,88
12	Pepino	Kg	3,38
13	Tomate	Kg	4,36
14	Vagem	Kg	8,54

Quantidade = 2.550 kg

Preço médio unitário = R\$ 4,79

Total do Grupo = R\$ 12.214,50

GRUPO 04 Temperos - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	25,12
2	Cebola	Kg	3,74
3	Cebolinha verde	Kg	11,65
4	Limão	Kg	2,92
5	Pimentão	Kg	6,70
6	Salsinha	Kg	11,74

QUANTIDADE = 600 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$10,31

TOTAL = R\$ 6.186,00

GRUPO 05 Panificados - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Pão caseiro	Kg	11,92
2	Bolacha Caseira	Kg	18,50

QUANTIDADE = 1.300 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 15,21

TOTAL = R\$ 19.773,00

GRUPO 06 Outros - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Quant	Preço unid	Preço total
1	Feijão cores tipo2	Kg	250	8,41	2.102,50
2	Milho de pipoca	Kg	50	5,87	293,50

QUANTIDADE = 300 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 7,14

TOTAL = R\$ 2.142,00



Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	4,30
2	Abacaxi	Kg	4,20
3	Banana caturra	Kg	3,43
4	Banana Maça/Prata	Kg	4,42
5	Caqui chocolate	Kg	5,36
6	Jaboticaba	Kg	5,26
7	Laranja Pera	Kg	2,66
8	Laranja Baiana/lima	Kg	4,08
9	Mamão	Kg	4,22
10	Manga	Kg	3,51
11	Maracujá	Kg	6,01
12	Tangerina Poncã	Kg	3,76
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	kG	3,99

QUANTIDADE = 3.980 kg
VALOR MÉDIO PREÇO UNITÁRIO= R\$ 4,25
TOTAL = R\$ 16.915,00

GRUPO 02 Hortaliças - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	4,81
2	Alface	Kg	6,31
3	Couve Manteiga	Kg	7,50
4	Escarola	Kg	4,06
5	Espinafre	Kg	7,24
6	Repolho verde/roxo	Kg	3,04
7	Rúcula	Kg	7,86
8	Quiabo	Kg	5,80

QUANTIDADE = 1500 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 5,83
TOTAL = R\$ 8.745,00

GRUPO 03 Legumes e Tubérculos - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	4,79
2	Abobrinha verde	Kg	4,07
3	Batata doce	Kg	2,96
4	Berinjela	Kg	5,33
5	Beterraba	Kg	3,84
6	Brócolis	Kg	7,00
7	Cenoura	Kg	3,23



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<p>Local e Data SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 02de Maio de2022.</p>	<p>Assinatura do Representante do Grupo Formal  JOSÉ ROBERTO RIGO Presidente</p>	<p>Fone/e-mail: <u>ademir.zamban@hotmail.com</u> 45 3259-1578 45 988240955</p>
---	--	--



ANEXO II

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março – AAFO, estabelecida na rua 7 de setembro nº 01, centro São José das Palmeiras PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.675/0001-69, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José das Palmeiras, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO RIGO
Presidente



ANEXO III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março – AAFO, estabelecida na rua 7 de setembro nº 01, centro, São José das Palmeiras PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.675/0001-69, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de chamamento nº 01/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José das Palmeiras, 02 de Maio de 2022.


JOSÉ ROBERTO RIGO
Presidente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

A Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março – AAFO, estabelecida na rua 7 de setembro nº 01, centro, São José das Palmeiras PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.675/0001-69, por seu representante legal SR JOSÉ ROBERTO RIGO, portador da cédula de identidade nº 4.381.990-9, declara que CONCORDA em entregar os produtos conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecidos, conforme o Anexo I do presente edital.

São José das Palmeiras, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO RIGO
Presidente